



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 20/07/2023

Ana Alice da Silva

Hora: 15:40 Visto: Ana

**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.097, DE 13 DE JULHO DE 2023.

(De autoria do Vereador Juninho Souza)

“Dá publicidade às informações relacionadas ao exercício de função de confiança, de gratificação de função e dá outras providências.”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a dar publicidade ao pagamento de vantagens pecuniárias aos agentes públicos municipais, visando dar cumprimento ao disposto no artigo 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme o disposto no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - O Poder Executivo deverá publicar, mensalmente, juntamente com a relação de servidores públicos e respectivas remunerações, o item remuneratório à parte relacionado ao exercício de atribuições que representam as funções de confiança previstas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil e também as gratificações de função e assemelhados.

§ 1º - A publicação deverá conter o nome da função de confiança ou da gratificação de função atribuída ao respectivo servidor público efetivo.

§ 2º - Não estão abrangidos pelo *caput* deste artigo os adicionais por tempo de serviço, o adicional de periculosidade, o adicional de insalubridade, o adicional de horas extraordinárias e o adicional noturno.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de julho de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito do Município